

RESPOSTA RÁPIDA 134/2014

AZOPT® E GANFORT® NO GLAUCOMA

SOLICITANTE	Ilma Dra MARCILENE DA CONCEIÇÃO MIRANDA
NÚMERO DO PROCESSO	0166.14.000353-3 (0003533-29.2014.8.13.0166)
DATA	16/03/2014
SOLICITAÇÃO	Conforme peças em anexo, solicito a Vossa Senhoria que ofereça parecer acerca dos medicamentos/suplementos em uso pelo autor quanto ao fornecimento e substitutibilidade no prazo de 48 horas (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento deste. Solicito Azopt® e Ganfort® para controle de glaucoma.
RESPOSTA	<p>1) <u>Azopt®</u>(1) O medicamento Azopt® tem como princípio ativo a brinzolamida. Trata-se de um colírio para tratamento de glaucoma oferecidos pelo SUS através do Protocolo e diretrizes para tratamento do glaucoma.</p> <p>2) <u>Ganfort®</u>(2) O medicamento Ganfort® tem como princípio ativo a bimatoprost 0,3mg/ml e maleato de timonolol 5mg/ml. Trata-se de um colírio para tratamento de glaucoma. Esta associação não é fornecida pelo SUS. No entanto, suas substâncias ativas, bimatoprost e maleato de timonolol são fornecidos, individualmente, pelo SUS através do Protocolo e diretrizes para tratamento do glaucoma.</p> <p>Dentro da divisão estabelecida pelo SUS, qual o ente público</p>

	<p>responsável diretamente pelo fornecimento dos medicamentos?</p> <p>A Portaria SAS/MS nº 228, de 19 de maio de 2008 regula o fornecimento de medicamento para o tratamento do glaucoma pelo SUS. O Ministério da Saúde e as secretarias de saúde não fornecem diretamente os colírios, pois o fornecimento desses medicamentos não se dá por meio de programas de medicamentos do Sistema Único de Saúde (SUS), como o da farmácia básica e o do componente especializado da assistência farmacêutica (excepcionais e estratégicos) e sim diretamente pela Unidade de Assistência Oftalmológica habilitada no Projeto Glaucoma.</p> <p>Estas unidades prescrevem, conforme descrito no “Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Atenção ao Portador de Glaucoma” (Anexo VI da Portaria SAS/MS nº 228/2008). O Projeto glaucoma é regulamentado pela Portaria Nº 288/SAS, de 19 de maio de 2008. (3)</p>
<p>Conclusão</p>	<ul style="list-style-type: none"> • As substâncias ativas constantes nos medicamentos Azopt e Ganfort constam do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Atenção ao Portador de Glaucoma e portanto são fornecidos pelo SUS. • O paciente deve ser encaminhado para uma Unidade de Assistência Oftalmológica habilitada no Projeto Glaucoma para tratamento. <u>O município de residência do paciente deverá, através do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), encaminhar o paciente para o município que tem uma Unidade de Assistência Oftalmológica habilitada no Projeto Glaucoma.</u> As seguintes cidades em Minas Gerais apresentaram produção para tratamento do Glaucoma na Tabela do SIS-SUS: <ul style="list-style-type: none"> ○ Almenara, Belo Horizonte, Betim, Contagem, Divinópolis, Governador Valadares, Itabira, Janaúba, Juiz de Fora, Montes Claros, Passos, Pirapora, Ponte Nova, Uberaba.

REFERENCIAS

1. Bula Azotp. Available from:
http://www.ema.europa.eu/docs/pt_PT/document_library/EPAR_-_Product_Information/human/000267/WC500030367.pdf
2. Bula Ganfort. Available from:
http://www.ema.europa.eu/docs/pt_PT/document_library/EPAR_-_Summary_for_the_public/human/000668/WC500020620.pdf
3. http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cgmac_glaucoma_.pdf.